



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

Ata Sistema Resoft 144/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 070/2022**, integrante do **Processo Administrativo nº 3.404/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.080.347/0001-54, com sede à Av. Tiradentes, nº 71, sala 02, Jardim Costa e Silva, CEP 11.500-600, Cubatão/SP, contato (13) 3473-2611 e e-mail: simapi.empresa@hotmail.com, representada por Maria de Lourdes Almeida Berçot, Sócio/Proprietário, RG nº 5.447.820 SSP/SP, CPF nº 930.422.218-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	02 UND	MÁQUINA PARA PINTURA; TIPO AIRLESS; PARA PINTURA COM PISTOLA; ROSCA DE CONEXÃO DA MANGUEIRA 1/4" NPSM, CABO ELÉTRICO DE 2,50 METROS; VAZAO MINIMA 2,2 LITROS/MIN; PRESSAO DE SAIDA DE 3.000 LBS/POL2 (PSI); POTENCIA MINIMA 1,2 HP / 900W; 220V, FREQUENCIA 50 HZ/60 HZ; BICO PADRAO, LEQUE DE ABERTURA DE 25 CM A 30 CM EESPESSURA DE 0,43 MM (0,017"); PESO APROXIMADO 15,5 KG; PARA TINTAS LATEX E ESMALTE A BASE SINTETICA, BASE DE AGUA, E TINTAS AUTOMOTIVAS; COM TUBO EXTENSOR ALUMINIO DE APROXIMADAMENTE 460MM, MANGUEIRA C/ NO MINIMO 15 METROS; COM MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA MINIMA 12 MESES;	VONDER	R\$3.100,00	R\$6.200,00
02	02 UND	SERRA ELETRICA; PARA MARMORE; COM POTENCIA DE 1450 WATTS; DISCO COM DIAMETRO DE110 MM; ROTACAO SEM CARGA DE 12000 MIN-1 - APROXIMADAMENTE; COM REGISTRO DE AGUA ACOPLADA AO CORPO; COM CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM A 0 GRAUS E 22 MMA 45 GRAUS APROXIMADAMENTE; CORTE DE	VONDER	R\$607,27	R\$1.214,54



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

		MARMORES, GRANITOS, PISOS, AZULEJOS, PAREDES, ESTRUTURAS DE CONCRETO, ETC.; VOLTAGEM DE 127V (110); PESANDO APROXIMADAMENTE 3,0 KG; COM CABO ELETRICODE 2,5 M APROXIMADAMENTE; ACONDICIONADO EM MALETA PLASTICAS P/ TRANSPORTE;			
03	02 UND	SOPRADOR DE FOLHAS; CARCACA DO MOTOR EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI PO; TUBO SOPRADOR EM BORRACHA TERMOPLASTICA; VOLUME APROXIMADAMENTE 1250 M3/H; POTENCIA MINIMA DE 3,4 HP, 56,5 CC; COMBUSTIVEL A GASOLINA, DOIS TEMPOS; PESO APROXIMADO DE 10 QUILOS LÍQUIDO; ROTACAO MAXIMA DE 12000 RPM; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS; UTILIZADO PARA VARRER FOLHAS, MODELO COSTAL, ACOMPANHA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL;	TOYAMA	R\$2.230,00	R\$4.460,00
04	02 UND	ESMERILHADEIRA; ANGULAR; POTENCIA MINIMA 820W, VOLTAGEM 110V; ROTACAO MINIMA 11000 RPM; PESO APROX: 1,5 KG; PARA DISCOS DIAMETRO: 4.1/2" (115MM); GARANTIA MINIMA 12 MESES;	BLACK E DECKER	R\$388,81	R\$777,62
05	02 UND	MARTELETE; EM ACO E CARCACA EM PLASTICO RESISTENTE, 100% ROLAMENTADA; TIPO ROTATIVO ROMPEDOR, 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO, ROTACAO COM IMPACTO E SIMPLES ROTACAO; POTENCIA DE 800W; CAPACIDADE IMPACTO DE 0 ~ 4.500 IPM - ROTACOES: 0~1100 RPM - JOULES DE 2,7; 127 V; COM MANDRIL SDS-PLUS, ROTACAO COM E SEM IMPACTO; ACONDICIONADO 2 DE FORMA ADEQUADA, C/ CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUCOES;	MAKITA	R\$1.289,90	R\$2.579,80
06	03 UND	FURADEIRA; EMPUNHADURA ERGONOMICA EMBORRACHADA; TIPO FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA ION DE LITIO DE 20V 1,5AH; COM MANDRIL 1/2" (13MM), MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM CATRACA; ROTAÇÃO 02 VELOCIDADES 0-600 E 0-2000RPM, REVERSIVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, TORQUE MAXIMO 60NM; PESANDO 1,5KG; COM CAPACIDADE PARA IMPACTO 0-10200 E 0-34000, CAPACIDADE DE PERFURACAO MADEIRA 38MM, AÇO 13MM, ALVENARIA 13MM; ACOMPANHA 2 BATERIAS ION DE	DEWALT	R\$1.215,45	R\$3.646,35



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

	LITIO DE 20V 1,5AH, 1CARREGADOR RAPIDO, 1 GANCHO PARA CINTO; 1 SUPORTE PARA PONTAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA;			
TOTAL				R\$ 18.878,31

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

- 2.1. Os objetos mencionados na Cláusula primeira desta ata será executado/entregue pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Educação.
- 3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas do ato correrão por conta da dotação orçamentária:

01		PODER EXECUTIVO		
01.07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01.07.01	12.361.0005.2023	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS Manutenção dos Serviços Educacionais		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 220.0000	266
01.07.02	12.365.0005.2026	ENSINO INFANTIL Manutenção do Ensino Infantil		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 210.0000	285
01.07.03	12.361.0005.2027	ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Ensino Fundamental		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 220.0000	299
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 282.0001	300
01.07.05	12.361.0005.2029	TRANSPORTE ESCOLAR Manutenção do Transporte Escolar		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 220.0000	312
01.07.06	12.361.0005.2031	FUNDEB Fundeb 30% - Fundamental		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 262.0000	326
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 265.0000	557
	12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil		
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 262.0000	345



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desteata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os itens APROVADOS, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos ofertados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nºs 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 70/2022 – Processo Nº 3.674/2022, bem como os preços da Contratada registrados na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 22 de Março de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

**SIMAPI COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 01.080.347/0001-54
Maria de Lourdes Almeida
Berçot
CPF nº 930.422.218-49
SÓCIA – PROPRIETÁRIA

JULIE MORAES SILVA
DIRETORA DO
DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO
GESTOR DA ATA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 01.080.347/0001-54

ATA SRP Nº 75/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 22/03/2024

VALOR: R\$ 18.878,31 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 – **PROCESSO Nº** 3.674/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 22 de Março de 2023.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria de Lourdes Almeida Berçot

CPF: 930.422.218-49

Cargo: Sócio – Proprietário

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 01.080.347/0001-54

ATA SRP Nº 75/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 22/03/2024

VALOR: R\$ 18.878,31 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2022 – **PROCESSO Nº** 3.674/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FEERRAMENTAS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 22 de Março de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS